



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTE SANITÁRIO, AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, AUXILIAR DE FARMÁCIA, ENFERMEIRO(A), MOTORISTA, RECEPCIONISTA, SERVIÇOS GERAIS E TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANURA/MG

ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, DOS CARGOS PREVISTOS NESTE EDITAL, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANURA/MG, VISANDO AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2026.

O Município de Planura/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, em caráter excepcional e emergencial, destinado à contratação temporária e cadastro de reserva para as vagas previstas neste edital, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Complementar Municipal nº 041, de 13 de setembro de 2013, que disciplina as contratações temporárias por excepcional interesse público no âmbito municipal.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 99 de 18 de junho 2026, especificamente para este fim, tendo a responsabilidade pelo processo de análise de documentos, com o acompanhamento do departamento de recursos humanos.

1.2 - Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a análise dos documentos entregues, a classificação e a chamada dos aprovados.

1.3 – A seleção será realizada mediante a entrega correta dos documentos exigidos neste edital de caráter eliminatório e avaliação de títulos, e experiência profissional para as funções de nível superior, médio e fundamental de caráter classificatório;

1



1.4 - Os âmbitos de atuação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, conforme a sua classificação e designação, serão definidos de acordo com a carga horária, as atribuições do cargo e a quantidade de vagas imediatas disponíveis, bem como para composição de cadastro de reserva, conforme estabelecido neste Edital.

1.5 Quadro descritivo dos cargos e vagas disponíveis:

Cargos	Habilitação	Jornada de Trabalho Semanal	Quantidade de Vagas	Lei de criação do cargo	Remuneração R\$
AGENTE SANITÁRIO	ENSINO FUNDAMENTAL	40 HORAS/ SEMANAIS	CADASTRO RESERVA	Lei Complementar Nº 79/2022	R\$2.123,29
AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	ENSINO FUNDAMENTAL + CURSO DE ASB (300h) Resolução 63/2005 CFO	40 HORAS/ SEMANAIS	CADASTRO DE RESERVA	Lei Complementar nº 04 de 2005	R\$1.824,98
AUXILIAR DE FARMACIA	ENSINO MÉDIO	40 HORAS/ SEMANAIS	01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA	Lei Complementar Nº 79/2022	R\$1.824,98
ENFERMEIRO(A)	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM + COREN ATIVO	40 HORAS/ SEMANAIS	CADASTRO DE RESERVA	Lei Complementar Nº 04/2005	R\$4.908,97
MOTORISTA	ALFABETIZADO + CNH D	40 HORAS/ SEMANAIS	CADASTRO DE RESERVA	Lei Complementar Nº 04/2005	R\$2.472,07
RECEPCIONISTA	ENSINO MÉDIO	40 HORAS/ SEMANAIS	01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA	Lei Complementar Nº 04/2005	R\$1.824,98
SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	40 HORAS/ SEMANAIS	CADASTRO DE RESERVA	Lei Complementar Nº 04/2005	R\$1.824,98
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO + COREN ATIVO	40 HORAS/ SEMANAIS	01 VAGA + CADASTRO RESERVA	Lei Complementar Nº 04/2005	R\$2.412,73
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO + COREN ATIVO	30 HORAS/ SEMANAIS	01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA	Lei Complementar Nº 04/2005	R\$2.123,29

1.6 - DAS ATRIBUIÇÕES:

1.6.1 – AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e

2



protocolos de atenção à saúde; executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação - Resolução CFO 63/2005. (Portaria de consolidação nº 02, Anexo I do Anexo XXII - 2017)

1.6.2 MOTORISTA : Dirigir veículos leves e pesados efetuando o transporte de servidores, alunos, pacientes e matérias do município, observando as leis e normas de segurança no trânsito. Verificar as condições do veículo, antes da utilização, conferindo, nível do óleo, combustível, e outros itens de segurança Zelar pelo funcionamento, abastecimento e limpeza além da conservação dos veículos, providenciando o serviço especializado quando necessário, Recolher o veículo após o serviço em local próprio, previamente estabelecido, Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.

1.6.3 TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM: participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação disposto na Lei No 7.498, de 25 de junho 1986. (Portaria de consolidação nº 02, Anexo I do Anexo XXII - 2017).

1.6.4 ENFERMEIRO(A): realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços

3



comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação disposto na Lei No 7.498, de 25 de junho 1986. (Portaria de consolidação nº 02, Anexo I do Anexo XXII - 2017).

1.6.5 RECEPCIONISTA: recepcionar pacientes, escutar as suas demandas e orientá-los sobre os serviços da unidade; realizar e atualizar o cadastro do usuário no Cartão Nacional de Saúde (CNS) e no sistema de Prontuário Eletrônico do SUS (e-SUS APS); organizar agendas de consultas médicas, odontológicas, exames e vacinas; organizar a fila de espera para atendimento (demanda espontânea) e direcionar os pacientes conforme a prioridade; arquivar e localizar prontuários físicos, quando necessário, e garantir o sigilo das informações do paciente; entregar resultados de exames e orientar os pacientes sobre os próximos passos dentro da instituição e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

1.6.6 AUXILIAR DE FARMÁCIA: organizar o estoque, conferir validades, separar medicamentos, auxiliar no atendimento ao público e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

1.6.7 SERVIÇOS GERAIS: atendem as necessidades de conservação, manutenção e limpeza de todos os ambientes.



1.6.8 AGENTE SANITÁRIO: visitar e inspecionar estabelecimentos comerciais e serviços, para verificar se estão cumprindo as normas sanitárias; realizar análises de alimentos e bebidas para verificar se estão seguros para consumo; monitorar a qualidade da água potável; emitir alvarás sanitários para estabelecimentos comerciais e serviços; investigar surtos de doenças; promover ações de educação em saúde para a população e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 19/06/2026 a 26/06/2026, presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria de Oliveira Paiva, nº 20, Centro, Planura/MG, no horário 09:00hrs às 11:00hrs e das 13:30hrs às 16h30hrs.

2.2 Após a data e horários fixados como prazo final de inscrição não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, e-mail, telefone preenchidos anexo III deste edital e colado na parte da frente do envelope;

2.4 No ato da inscrição deverão ser apresentados pelo candidato, cópias dos documentos descritos, lacradas dentro do envelope:

2.4.1 cópia de todos os certificados de cursos/graduações/pós-graduações/escolaridade que tiver concluído para compor pontuação e exigência do cargo descrito no item 1.5;

2.4.2 Tempo de experiência para o cargo pretendido, comprovado com assinatura do empregador ou cópia do extrato de vínculo da Carteira de trabalho;

2.4.3 Cópia de registro profissional válido para o cargo de técnico de enfermagem e enfermeiro;

2.4.4 Cópia carteira de identidade e CPF;

2.4.5 Cópia da **CNH categoria D** para o cargo de motorista;

2.4.6 Cópia de comprovante de residência;



2.4.7 Cópia do título de eleitor ou comprovante de regularidade junto à justiça eleitoral;

2.4.8 Se do sexo masculino cópia de reservista;

2.4.9 Autodeclaração de saúde, em anexo IV modelo **(este preenchido e assinado pelo próprio candidato)**;

2.4.10 Declaração referente a não acumulação de cargos, em anexo I modelo **(este preenchido e assinado pelo próprio candidato)**;

2.4.11 Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

2.4.12 Ficha de inscrição preenchida legível com **assinatura do candidato anexo II deste edital.**

2.5 SÃO REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

III. Ter na data da chamada, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

IV. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme descrito no item 1.5 deste edital;

V. Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, antes da posse. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será eliminado do certame;

VI. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

2.5.1 As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os documentos oficiais de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.5.2 Após a efetivação da inscrição o candidato **não poderá mudar nenhum dado na Inscrição ou juntar novos documentos.**

2.5.3 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.



2.5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5.5 Na parte externa dos envelopes deverão constar em uma via do anexo III, devidamente preenchido para protocolo no ato da entrega.

2.5.6 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

2.5.7 Cada candidato poderá realizar apenas **01 INSCRIÇÃO**.

2.5.8 Ter todas as cópias dos documentos exigidos no item 2.4 sem exceções e de caráter eliminatório;

2.5.9 Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos no momento da inscrição, para tratamento e processamentos relativos a este Processo Seletivo, incluindo autorização das publicações do seu nome, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, observando as legislações vigentes.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – inscrição: A inscrição será realizada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria de Oliveira Paiva, nº 020, Centro, Planura/MG, no horário das 09:00hrs às 11:00hrs e das 13:30hrs às 16h30. Esta etapa terá caráter eliminatório se feita fora do horário estipulado e se houver falha na identificação do envelope.

b) 2ª ETAPA – os envelopes serão abertos em caráter sigiloso pela comissão de avaliação do processo seletivo 01/2026, conferidas as documentações exigidas no item 2.4 e 1.5 deste edital de caráter eliminatório e feita a análise e cálculo das comprovações de títulos e experiência dos candidatos de caráter classificatório segundo valores estipulados no item 4.4.

7



b) 3ª ETAPA – A convocação dos candidatos classificados ocorrerá por meio de edital próprio. A primeira chamada trará o resultado parcial e, sequencialmente, serão publicados os resultados definitivos após a análise dos recursos, conforme as regras e prazos do item 5 deste edital. O procedimento será realizado pela Secretaria de Saúde mediante publicação no site oficial da Prefeitura de Planura/MG.

4 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

4.1 A comprovação de qualificação profissional e experiência para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de documentos apresentados conforme exigências do item 1.5 e item 4.4.

4.2 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e comprovados mediante cópia dos documentos e sua comprovação definitiva dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da chamada e realização do contrato.

4.3 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

4.4 A atribuição de pontos referentes à titulação será considerada na seguinte proporção:

CURSO	PONTO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
ESPECIALIZAÇÕES (PÓS LATU SENSU)	1	5
CURSOS COM 16 HORAS OU MAIS	1	5
CURSOS ATÉ 15 HORAS	1	3
Experiência na área pretendida	02 (dois) pontos a cada 06 (seis) meses de experiência	Máximo de 20 pontos.
Experiência no serviço público ou privado de saúde (geral)	01 (um) pontos a cada 06 (seis) meses de experiência	Máximo de 05 pontos.

4.4.1 Somente serão considerados, para fins de pontuação, cursos, capacitações e títulos compatíveis com a área de atuação do cargo para o qual o candidato estiver inscrito.



5 – DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

5.1 O resultado parcial do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de PLANURA/MG, preferencialmente até o dia 22/07/2026.

5.2. Da data de publicação do resultado parcial correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para proposição de recurso, o qual deverá ser interposto direcionado à Comissão designada pelo Decreto nº 99 de 18 de junho de 2026 e protocolado na sede da Secretaria de Saúde, no endereço: Rua: Maria de Oliveira Paiva nº20, Planura – MG, no horário das 13:00hrs as 16:30hrs.

5.3.1 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo (fora do prazo), inconsistente, que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

5.3.2. A comissão designada pela Decreto nº 99/2026 deverá preferencialmente analisar os recursos apresentados no período compreendido até prazo de 3 dias úteis após a apresentação dos recursos.

5.6. A lista final, após a análise dos recursos, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Planura, através do www.planura.mg.gov.br.

6 – DO DESEMPATE

6.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

6.1.1. O candidato com maior tempo de experiência,

6.1.2 O candidato que tiver mais cursos na área de Saúde.

6.1.3 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

6.1.4 Sorteio.

7 – DAS VAGAS:

9



Prefeitura Municipal de Planura-MG
Secretaria Municipal de Saúde



7.1 O preenchimento das vagas previstas neste Processo Seletivo dar-se-á conforme a conveniência e o interesse público, não implicando, por si só, direito à contratação imediata para os candidatos classificados no cadastro de reserva.

7.2 A aprovação no processo seletivo assegura apenas a expectativa de contratação temporária, por prazo determinado, conforme a necessidade da Administração Pública, até que sejam realizadas as nomeações decorrentes de concurso público. A Administração Municipal reserva-se o direito de realizar contratações com prazo mínimo de 06 (seis) meses, podendo, ainda, convocar candidatos classificados além do número de vagas inicialmente previsto neste Edital, desde que haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

7.3 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato classificado no cadastro de reserva o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de convocação conforme a necessidade da Administração Pública, respeitando rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo seletivo.

8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Planura/MG, conforme o mapeamento das vagas disponíveis para esta chamada a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A chamada das vagas surgidas durante o ano, depois da chamada inicial, será efetuada pela Secretaria competente, até o final deste Processo Seletivo, obedecendo a sequência da lista de classificados.

8.3 A desistência da chamada inicial pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.

8.4 O não comparecimento do candidato no momento da convocação, conforme classificação implicará na alteração da ordem da mesma, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

8.5 No ato da chamada verificar-se-á a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo. 37, XVI – alínea a, b e c da Constituição Federal, considerando também a distância de uma unidade para outra unidade.



8.6 Após a homologação do resultado definitivo deste Processo Seletivo os classificados serão convocados, exclusivamente via publicação no sítio oficial da prefeitura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, para apresentação, momento do qual devem comprovar o preenchimento de todos os requisitos previstos no item 8.7 e as especificidades de cada cargo.

8.6.1 Não será enviado ao candidato aprovado e-mail ou realizado ligações telefônicas informando acerca da convocação para posse, responsabilizando-se o mesmo, por acompanhar as publicações por meio do sítio oficial da Prefeitura de Planura.

8.7 Após a convocação, o classificado tem o prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da convocação, para se apresentar, na sede da prefeitura municipal de Planura/MG, munido dos seguintes documentos:

8.7.1 Cópia legível e original da Carteira de Identidade e do CPF;

8.7.2 Cópia e original da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);

8.7.3 Cópia e original do título eleitoral e comprovante da última votação;

8.7.4 Cópia e original do Certificado de Reservista (se homem);

8.7.5 Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;

8.7.6 Cópia e original da Certidão de Casamento (se divorciado (a)) ou viúvo (a) com averbação;

8.7.7 Apresentar atestado de saúde original, expedido pelo médico do trabalho, com data anterior ao dia da contratação de no máximo 10 dias;

8.7.8 Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;

8.7.9 Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo deste edital.

8.7.10 Cópia e original do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico, e a cópia dos cursos para titulação de pontos declarados no ato de inscrição especificada no quadro dos itens 1.5 e 4.4;

8.7.11 Carteira Nacional de Habilitação, exclusivamente para os cargos que exijam o seu uso para o exercício das atribuições.



8.8 Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e convocação, por meio da apresentação dos documentos originais no ato da convocação, ou cópia autenticada em cartório.

8.8.1 Os documentos apresentados em cópia e originais serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.

8.9 Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, posse e designação do posto de trabalho, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo.

8.10 O candidato que for designado e assumir a vaga e desistir posteriormente, ficará impossibilitado de uma nova contratação durante o ano de 2026 no Processo Seletivo Simplificado do Município de Planura/MG.

9 – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

9.1 A remuneração e carga horária estão definidas no item 1.5 deste edital.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antes ou prorrogado por igual período, caso o Município opte por prover a vaga de forma definitiva, podendo variar de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, podendo também vir a ser prorrogado por até igual período.

10.2 A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:

10.2.1 Expirado o prazo do contrato;

10.2.2 Assunção do funcionário efetivo ou outra forma de preenchimento da função;

10.2.3 Redução de prestação de serviços;

10.2.4 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade de Saúde;

10.2.5 Obter 03 (três) faltas sem justificativa;



10.2.6 Agir em desacordo com as atribuições do cargo ou das orientações da chefia imediata;

10.2.7 A pedido do contratado;

10.2.8 Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;

10.2.9 Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de PLANURA, bem como qualquer descumprimento normatizado.

10.2.10 Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

10.2.11 O candidato que por qualquer falta descrita no item 10, tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Saúde pelo período de dois anos.

11 – DO PROVIMENTO

11.1 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital irão atuar em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com o Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Saúde viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

12.2 O candidato classificado deverá acompanhar o site oficial da Prefeitura de PLANURA, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.

12.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.



12.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.5 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já estabelecido pela unidade, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Saúde.

12.5.1. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

12.6 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.

12.7 Fica eleita a Comarca de FRUTAL, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivos simplificado.

12.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, nomeada pelo **Decreto nº 99 de 18 de junho de 2026** e, em última instância, pela Secretária Municipal de Saúde.


12.10 O prazo de validade do Processo seletivo será de **90 dias**, podendo ser prorrogado por até igual período.

Planura/MG, 19 de junho de 2026.

André Luiz de Moraes Parula
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DECRETO Nº 99/2026:


Ana Cláudia Amaral
Membro


Camila Gomes Barbosa
Membro


Mônica Patrícia Fernandes



Membro

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu..... portador (a) do CPF N°..... e RG. N°..... declaro, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE PLANURA, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Por ser verdade, firmo e assino.

PLANURA/MG, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal de Planura-MG

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA/MG		
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE N° 001/2026		
Cargo Pretendido:		
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M () F ()
CPF:	Fone:	
E-mail:		
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	CEP:
PCD(Pessoa com deficiência) () Sim () Não	Qual:	
DOCUMENTOS APRESENTADOS		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA		
Tempo de experiência		
01 -		
02 -		
03 -		
04 -		
05 -		
06 -		
07 -		
08 -		
OBSERVAÇÕES: - DECLARO, PARA FINS DE DIREITO, ESTAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E QUE CONCORDO COM TODOS OS TERMOS. NADA A OBJETAR E QUE PREENCHO AS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O ATO DE INSCRIÇÃO; - DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AO ASSINAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO SEU PREENCHIMENTO E PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.		
PLANURA/MG,/...../.....		Assinatura do Candidato:

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Planura-MG

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO III

ANEXO III IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

Cargo Pretendido:	
Nome Completo:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Secretaria Municipal de

PROCOLO DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE

DATA: _____
SAÚDE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO
RECEBIMENTO

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Planura-MG

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu _____ DECLARO para os devidos fins que não sou do grupo de risco e não possuo nenhuma condição de saúde que me incapacite à prestação dos serviços do qual serei contratado.

PLANURA/MG, ____ / ____ / ____

Secretaria Municipal de

Assinatura do Candidato

SAÚDE